



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Aquisição de toner W1030XC, na cor preto, compatível com a impressora HP LaserJet Pro 4003dx

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
26/06/2023	1.0	Primeira versão do documento	Tainara Rocha
12/07/2023	2.0	Segunda versão do documento – alteração do valor estimado e da dotação orçamentária, em atendimento ao “bilhete” do Departamento de Compras (DEC), datado de 12/07/2023.	Tainara Rocha

CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por  
CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049  
Dados: 2023.07.12 16:02:58 -03'00'

RODRIGO GOMES  
MASSULO:024827570  
45

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.07.13 08:41:17 -03'00'

TAINARA DA ROCHA  
MUNIZ:02872623086

Assinado de forma digital por  
TAINARA DA ROCHA  
MUNIZ:02872623086  
Dados: 2023.07.12 16:55:12 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O estudo técnico preliminar é uma etapa importante no processo de planejamento e desenvolvimento de projetos e consiste em uma análise detalhada e abrangente das características e requisitos do projeto antes de sua execução, em conformidade com o inciso XX, do art. 6.º da Lei Federal 14.133/2022.

Ademais, o mesmo está fundamentado com base nas disposições do Decreto Municipal n.º 016/2023, o qual “Dispõe sobre as rotinas e procedimentos para aquisição de bens, e prestação de serviços, obras e serviços de arquitetura e engenharia e locações, por licitação pública, bem como dispensa e inexigibilidade de licitação”.

### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de toner W1030XC, na cor preto, compatível com a impressora HP LaserJet Pro 4003dx, com as seguintes características:

- Caixa lacrada inviolada;
- Certificado ISO 9001;
- Etiqueta de identificação do modelo no toner, especificação na caixa para quais impressoras é compatível, deve ser embalado em caixa apropriada e protegido.
- Os toners cotados deverão ser compatíveis com a impressora HP LaserJet Pro 4003dx, inteiramente novos, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total.
- Todos os materiais deverão ter garantia contra defeito de fabricação pelo período mínimo de 6 (seis) meses
- A empresa fornecedora dos toners fica responsável pelo bom funcionamento do material fornecido, no período de garantia, exceto os casos em que ocorrer comprovada falha mecânica no equipamento (impressora).

A compra é necessária como forma de suprir as necessidades do Setor de Contadoria desta municipalidade, no que tange a necessidade de realizar impressões de alta qualidade, nítidas, de alta resolução e com aparência profissional. Complementarmente, informamos que os modelos constantes pelas Atas de Registros de Preços vigentes são incompatíveis com o equipamento citado, de forma que a presente aquisição torna-se fundamental para a continuidade de utilização da impressora.

### ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê do item 3834 daquele documento, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 193/2023, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.07.13 08:41:36 -03'00'

CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049  
Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2023.07.12 16:03:18 -03'00'

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br)

TAINARA DA ROCHA  
MUNIZ:02872623086  
Assinado de forma digital por  
TAINARA DA ROCHA  
MUNIZ:02872623086  
Dados: 2023.07.12 16:55:32  
-03'00'

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

I - poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

III - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.07.13 08:41:53 -03'00'

CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2023.07.12 16:04:05 -03'00'

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)

TAINARA DA ROCHA  
MUNIZ:0287262308

Assinado de forma digital por  
TAINARA DA ROCHA  
MUNIZ:0287262308  
Dados: 2023.07.12 16:55:49  
-03'00'

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

§ 3º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

§ 4º Para os fins previstos no § 2º deste artigo, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.

§ 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

§ 2º A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.”

## ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757  
045

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.07.13 08:42:11 -03'00'

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2023.07.12 16:04:21 -03'00'

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

TAINARA DA ROCHA  
MUNIZ:02872623086  
045

Assinado de forma digital por  
TAINARA DA ROCHA  
MUNIZ:02872623086  
Dados: 2023.07.12 16:56:12 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro a média de utilização mensal do Setor de Contadoria. Ademais, estão sendo considerados também itens para estoque, de forma a atender as demandas de forma rápida e eficiente, além de aproveitar as oportunidades de economia de escala.

## ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA**

Telefone: (17) 2138-0700 | (17) 2138-0700

E-mail: [dsolicitacao@gmail.com](mailto:dsolicitacao@gmail.com)

**GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**

Telefone: (47) 3633-7302 | (47) 99609-5177

E-mail: [contato@gdainformatica.com.br](mailto:contato@gdainformatica.com.br)

**GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME**

Telefone: (54) 3331-1146

E-mail: [empenhos@grupoqualiteck.com.br](mailto:empenhos@grupoqualiteck.com.br)

**J MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

Telefone: (54) 3444-9488

E-mail: [cartuchosinovar@gmail.com](mailto:cartuchosinovar@gmail.com)

**LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA**

Telefone: (51) 3334-8058

E-mail: [lexbemark@brturbo.com.br](mailto:lexbemark@brturbo.com.br)

**LUIZ CESAR THOMAS**

Telefone: (55) 9942-5648

E-mail: [mastercomercial11@outlook.com](mailto:mastercomercial11@outlook.com)

**R.N. BALTAZAR - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA –ME**

Telefone: (17) 3531-0300 | (17) 3531-0300

E-mail: [licitacao5@fprinter.com.br](mailto:licitacao5@fprinter.com.br)

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.07.12 08:42:29 -03'00'

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por  
CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Dados: 2023.07.12 16:04:34 -03'00'

**Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**

**[www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br)**

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**

TAINARA DA ROCHA  
MUNIZ:02872623086  
Assinado de forma digital por  
TAINARA DA ROCHA  
MUNIZ:02872623086  
Dados: 2023.07.12 16:56:28 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – EPP

Telefone: (51) 3366-2894 | (51) 9.9156-5505

E-mail: [bortoncello@cpovo.net](mailto:bortoncello@cpovo.net)

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa junto aos contratos já efetuados junto a esta municipalidade e foram efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a média de valores para a aquisição almejada será de acordo com os orçamentos posteriormente realizados pelo Departamento de Compras.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses quando da entrega. Tais materiais estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.07.13 08:42:47 -03'00'

CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por  
CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049  
Dados: 2023.07.12 16:04:51 -03'00'

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br)

TAINARA DA ROCHA  
MUNIZ:0287262308

Assinado de forma digital  
por TAINARA DA ROCHA  
MUNIZ:0287262308  
Dados: 2023.07.12 16:56:51  
-03'00'

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Todos os materiais deverão ter garantia contra defeito de fabricação pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

## JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

## RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;

RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:02482757045  
Dados: 2023.07.13 08:43:06 -03'00'

CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049  
Assinado de forma digital por CLEIA  
JUCARA AIROLDI:70131341049  
Dados: 2023.07.12 16:05:04 -03'00'

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br)

TAINARA DA ROCHA  
MUNIZ:02872623086  
Assinado de forma digital por  
TAINARA DA ROCHA  
MUNIZ:02872623086  
Dados: 2023.07.12 16:57:10 -03'00'

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
No processo de fabricação de toners, uma gama de matérias-primas são extraídas, utilizando vários materiais retirados de fontes minerais finitas. Quando dispostos em um ambiente qualquer, podem contaminar o solo e o lençol freático com metais pesados, contidos nos circuitos elétricos dos toners.	A contratada deverá adotar a utilização de programas de logística reversa de seus produtos, de forma a promover o descarte correto, colaborando para que todo material remanescente seja remanejado ou descartado de maneira responsável.

É importante ressaltar que as empresas contratadas deverão considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estarem comprometidos com a redução do impacto ambiental.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

RODRIGO GOMES  
MASSULO:0248275704  
5

Assinado de forma digital por  
RODRIGO GOMES  
MASSULO:0248275704  
Dados: 2023.07.13 08:43:25 -03'00'

CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por  
CLEIA JUCARA  
AIROLDI:70131341049  
Dados: 2023.07.12 16:05:17 -03'00'

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br)

TAINARA DA ROCHA  
MUNIZ:02872623086

Assinado de forma digital por  
TAINARA DA ROCHA  
MUNIZ:02872623086  
Dados: 2023.07.12 16:57:29  
-03'00'

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”  
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 12 de julho de 2023.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p><b>TAINARA DA ROCHA</b> MUNIZ:02872623086</p> <p>Assinado de forma digital por TAINARA DA ROCHA MUNIZ:02872623086 Dados: 2023.07.12 16:57:48 -03'00'</p> <p><b>Tainara da Rocha Muniz</b> Diretora Administrativa - SEMAF <b>Matrícula n.º 38.656</b></p>	<p><b>CLEIA JUCARA</b> AIROLDI:70131341049</p> <p>Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2023.07.12 16:05:29 -03'00'</p> <p><b>Cléia Juçara Airoidi</b> Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF</p>
AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
<p><b>RODRIGO GOMES</b> MASSULO:02482757045 57045</p> <p>Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2023.07.13 08:44:20 -03'00'</p> <p><b>Rodrigo Gomes Massulo</b> Prefeito Municipal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> VIABILIDADE</p> <p><input type="checkbox"/> INVIABILIDADE</p>	